



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 276-6100

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.489.910/0001-68, torna público aos interessados que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinado ao **CRENCIAMENTO** de Clínicas Veterinárias interessadas em prestar serviços de castração de animais, observado o que segue.

1 - OBJETO

1.1. O presente Edital objetiva credenciar clínicas veterinárias interessadas em prestar serviços de castração de animais, legalmente constituídas na forma da lei, visando à prestação de serviços para realização de procedimentos cirúrgicos, adiante descritos, em felinos e caninos de proprietários que não tenham condições econômicas de realizar os procedimentos.

1.1.1. A remuneração dos procedimentos é a preço único, conforme ofertado na tabela abaixo.

1.2. A prestação dos serviços deverá obedecer ao Termo de Referência constante no Anexo I deste edital.

1.3. As empresas credenciadas serão responsáveis pela observância das todas as normas de segurança do trabalho vigentes, bem como pelo cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho.

1.4. As empresas credenciadas serão responsáveis pela aquisição e fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários para a proteção de seus trabalhadores, observando as determinações previstas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, e suas alterações posteriores.

2. DO PREÇO:

2.1. O preço referente à realização dos atendimentos será:

Item	Quantidade/ Estimativa Anual	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário
1	250	Und	HISTERECTOMIA EM FÊMAS CANINAS COM PESO ACIMA DE 15KG	356,33
2	40	Und	ORQUIECTOMIA P/MACHOS CANINOS COM PESO ACIMA DE 15KG	233,00
3	150	Und	HISTERECTOMIA EM FÊMAS FELINAS	216,33
4	40	Und	ORQUIECTOMIA P/MACHOS FELINOS	106,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 276-6100

5	10	Und	ENUCLEAÇÃO DE GLOBO OCULAR	326,66
6	15	Und	EXTRIPAÇÃO DE TUMOR MAMARIO	350,00
7	15	Und	EXTRIPAÇÃO DE TUMOR MAMARIO GATA	233,33
8	8	Und	AMPUTAÇÃO DE MEMBRO ANTERIOR	633,33
9	8	Und	AMPUTAÇÃO DE MEMBRO INFERIOR	633,33
10	8	Und	RETIRADA DE ESPINHO DE OURIÇO	233,33
11	5	Und	TRATAMENTO DE MIIASE (BICHEIRA)	163,33
12	10	Und	TRATAMENTO DE CININOSE	650,00
13	10	Und	TRATAMENTO DE PARVOVIROSE	816,66
14	15	Und	EUTANASIA CANINA/FELINA	216,66

2.2. Não haverá reajuste de preços no prazo de vigência do contrato e, na hipótese de o contrato se estender por prazo superior a 12 (doze) meses, poderá haver incidência de correção monetária através de aplicação do IPCA.

2.3. Na hipótese de extinção ou modificação do IPCA, as partes adotarão o índice que, legalmente, vier a substituí-lo.

3. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Serão contratadas tantas e quantas forem as Clínicas Veterinárias que se cadastrarem e que atenderem às especificações e condições especiais, segundo as normas do presente edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Credenciamento as Clínicas Veterinárias, pessoas jurídicas, que atenderem às condições de habilitação descritas no item 4 deste Edital e apresentarem os documentos nele exigidos;

4.2. Não poderão participar empresas:

4.2.1. Declaradas inidôneas ou suspensas para contratar com a Administração, nos termos da Lei;

4.2.2. Que tenham falência ou concordata decretada;

4.2.3. Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Serão consideradas habilitadas neste CREDENCIAMENTO, as Clínicas Veterinárias que satisfizerem as exigências deste EDITAL e que, a contar de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 276-6100

06/02/2023 até o dia 31/12/2023, apresentarem em envelope fechado, os documentos a seguir relacionados:

5.1. Prova de inscrição no CNPJ/MF;

5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via internet;

5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais;

5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais;

5.5. Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

5.6. Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

5.7. Alvará Sanitário, expedido pela vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município da sede da empresa, dentro do prazo de validade;

5.8. Alvará de Localização/Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante, atualizado;

5.9. Registro do estabelecimento junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV/RS) para o funcionamento como clínica e/ou hospital veterinário, atualizado.

5.10. Nome(s) do(s) Responsável(is) Técnico(s) e Comprovante de Inscrição no Conselho Profissional competente do(s) profissional(is) que executarão os serviços.

5.11. Certidão Negativa de falência ou concordata, passadas pelos distribuidores judiciais da sede da empresa, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à sua apresentação.

6. DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 276-6100

6.1. Com base na documentação apresentada e informações adicionais, o Município formará um processo para cada interessada, que será remetido à Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Social e Meio Ambiente, para o crivo do Médico Veterinário e para manifestação conclusiva, de acordo com as condições técnicas e operacionais de atendimento.

6.2. Após o processo será remetido para a Sra. Prefeita Municipal, para homologação.

6.3. Homologado o credenciamento, a(s) credenciada(s) serão convocadas para assinatura do Termo de Credenciamento, o que formalizará a aceitação das condições contratuais.

6.4. Prazo máximo para assinatura do Termo de Credenciamento: 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação, sob pena de decair do direito de credenciamento.

6.5. Farão parte integrante do Termo de Credenciamento todos os elementos apresentados pela credenciada que tenham servido de base para o credenciamento, bem como as condições estabelecidas neste Regulamento.

6.6. O ajuste terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses conforme estabelecido em Lei.

7. DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. Será descredenciada a empresa que não cumprir, de forma satisfatória, as avenças estabelecidas no Termo de Credenciamento, independentemente da aplicação das penalidades previstas neste Edital ou na Lei de Licitações, sem assistir ao credenciado direito a qualquer indenização, ficando garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Constituem-se, ainda, motivos para a suspensão do Termo de Credenciamento, por parte do CREDENCIANTE, garantida a defesa prévia:

7.2.1. Atender aos beneficiários de forma discriminada e prejudicial;

7.2.2. Exigir caução para o atendimento aos beneficiários;

7.2.3. Cobrar diretamente do beneficiário valores referentes a serviços prestados a título de complementação de pagamento;

7.2.4. Reincidir na cobrança de serviços não executados ou executados irregularmente, devidamente comprovada;

7.2.5. Agir comprovadamente de má-fé, com dolo ou fraude, causando prejuízos ao MUNICÍPIO ou aos beneficiários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 276-6100

7.2.6. Deixar de atender ao beneficiário alegando atraso no recebimento dos valores já faturados.

7.2.7 Utilizar fio de nylon de pesca nos procedimentos cirúrgicos em animais que serão esterilizados.

7.3. Fica assegurada às partes a possibilidade de, a qualquer tempo, denunciar o ajuste, notificando previamente à contraparte no prazo de 90 (noventa) dias.

7.3.1. Quando a denúncia partir da CREDENCIADA, a notificação deverá ser devidamente protocolada na Secretaria Municipal de Agricultura e do Meio Ambiente; quando a parte denunciante for o CREDENCIANTE, a notificação será encaminhada à CREDENCIADA, por "aviso de recebimento" ou outro método que comprove fisicamente seu recebimento.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. A impugnação deste Credenciamento e de seus anexos deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de São Pedro do Sul/RS, na forma e prazos assinalados no Art. 41, § 1º, da Lei 8666/93.

8.2. Divulgada a decisão da Comissão de Licitação, no tocante ao resultado do credenciamento, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados da data de divulgação do resultado, e também nos demais casos previstos no art. 109, da Lei Federal 8666/93.

8.3. Interposto o recurso, em qualquer fase do certame, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. O recurso deverá ser dirigido a Sra. Prefeita Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação, e entregue no Protocolo Geral do Centro Administrativo do Município de São Pedro do Sul, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias corridos da data do término do prazo recursal.

8.5. O recurso interposto terá efeito suspensivo.

8.6. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e assinados por representante legal da recorrente e/ou credenciado com poderes para tal.

8.7. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não serão conhecidos.

8.8. Será franqueada aos interessados, desde a data da publicação deste Edital, vistas ao processo de credenciamento, no Setor de Licitações da Secretaria Municipal da Administração do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 276-6100

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS

9.1. Dispor de área física compatível e todas as condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços, assim como de pessoal capacitado tecnicamente para exercerem as funções;

9.2. Manter sempre atualizado o seu credenciamento junto ao setor competente;

9.3. Manter sempre a qualidade na prestação de serviços;

9.4. Prestar os serviços na forma ajustada;

9.5. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;

9.6. Manter durante toda a execução do Termo de Credenciamento, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

9.7. Apresentar durante a vigência do Termo de Credenciamento, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente Credenciamento, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;

9.8. Permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo Município, por escrito;

9.9. Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;

9.10. Será, ainda, de responsabilidade das empresas Credenciadas o fornecimento ao Município de relatórios com pesagem, fotos de todos os animais atendidos e comprovante de castração, contendo no mínimo:

a) nome e endereço do estabelecimento;

b) Médico Veterinário responsável;

c) espécie, sexo, cor, idade (exata ou aproximada) e peso do animal atendido.

9.11. Demais obrigações estão elencadas no Anexo I – Termo de Referência.

10. DO ACOMPANHAMENTO DO CREDENCIAMENTO

10.1. O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas presenciais a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 276-6100

qualquer momento, sem prévio aviso, e outras atividades correlatas, sob a responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do credenciamento, sendo que as ocorrências serão registradas em relatórios anexados ao processo da CREDENCIADA.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos devidos à CREDENCIADA serão efetuados mensalmente, até o quinto dia de cada mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica de serviços.

11.2. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente, no banco de escolha da CREDENCIADA, cujos dados bancários deverão ser informados junto à proposta de credenciamento.

11.3. Havendo atraso no pagamento haverá incidência de correção monetária através de aplicação do IPCA, calculada sobre o montante devido, a partir do trigésimo dia após a data final em que deveria ter sido feito o pagamento, até a efetiva liquidação, ressalvada a hipótese de culpa exclusiva da Credenciada.

11.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

11.5. Do valor das notas fiscais eletrônicas apresentadas para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pelo CREDENCIANTE:

a) Multas previstas no presente ajuste;

b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;

c) Cobranças indevidas.

11.6. Será descontado do valor devido as retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento, cabendo à credenciada, quando imune ou isenta do pagamento de tributos, comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do termo de credenciamento para execução dos serviços enunciados neste Edital será de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil subsequente a data de assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta meses), conforme previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993).

13. DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 276-6100

13.1. A realização dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de São Pedro do Sul/RS, por intermédio da **Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, através do Médico Veterinário Dr. Leandro Magon**, que acompanhará a execução do objeto de acordo com o determinado neste instrumento, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando a CREDENCIADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

13.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CREDENCIANTE e terá as seguintes atribuições:

a) Agir e decidir em nome do CREDENCIANTE, inclusive, para rejeitar o material/serviço fornecido em desacordo com as especificações exigidas.

b) Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro do CREDENCIANTE, após constatar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento.

c) Exigir da empresa CREDENCIADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

d) Sustar o pagamento no caso de inobservância, pela empresa CREDENCIADA, de condições previstas no instrumento de credenciamento.

e) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa CREDENCIADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

f) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa CREDENCIADA.

g) Instruir o(s) recurso(s) da(s) empresa(s) CREDENCIADA(S) no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CREDENCIANTE.

h) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

14. DAS SANÇÕES

14.1. ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

14.1.2. Descumprimento das obrigações assumidas no pacto legal ou no andamento do certame, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 276-6100

14.1.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

14.2 MULTA

O **MUNICÍPIO** poderá aplicar à(s) **CRENCIADA(S)**, multa moratória e multa por inexecução pactual.

14.2.1. MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Termo de Credenciamento para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos serviços a contar da emissão da Ordem de Serviço, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

14.2.2. MULTA POR INEXECUÇÃO DO PACTO DE CREDENCIAMENTO

I - A multa por inexecução do pactuado poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – O atraso injustificado na assinatura do pacto legal ou a rescisão do mesmo por culpa da credenciada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

14.2.3. SUSPENSÃO

14.2.3.1. A suspensão temporária do direito de licitar e pactualizar com o Município de São Pedro do Sul/RS destina-se a punir inadimplente na execução do pactuado por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

14.2.3.2. Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do pactuado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 276-6100

14.2.3.3. Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pela proponente visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize o certame, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar o termo de credenciamento dentro do prazo estabelecido.

14.2.3.4. Por 2 (dois) anos quando a licitante credenciada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do pactuado;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar do certame;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e pactuar com o Município.

14.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E PACTUAR/CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

14.2.4.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar/pactuar com a Administração Pública será proposta se, anteriormente, for constatada uma das seguintes hipóteses:

I – Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo do Ente;

II – evidência de atuação com interesses escusos;

III – reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

14.2.4.2 Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de São Pedro do Sul/RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

14.2.4.3. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da credenciada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 276-6100

14.2.4.4. As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas oriundas do presente Credenciamento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 08 – Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Unidade 01 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade – 2083 -Incentivo à Preservação do Meio Ambiente

16. DOS ANEXOS

161. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO III - Modelo de Declaração do art. 7º da C.F;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de inexistência de parentesco com agentes políticos municipais

ANEXO V – Modelo de Proposta para Credenciamento

ANEXO VI – Termo de Credenciamento

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Aplicam-se ao presente Edital de credenciamento os dispositivos da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

17.2. A CREDENCIADA deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da documentação submete-a a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto do certame e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

17.3. O CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, realizar pesquisa de satisfação dos usuários atendidos, bem como aplicar qualquer instrumento de avaliação da qualidade do atendimento prestado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 276-6100

17.4. Os casos omissos deverão ser avaliados por uma Comissão Especial de Credenciamento, composta de profissionais da Secretaria Municipal da Agricultura do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a qual será responsável por buscar referências na literatura médica e administrativa em saúde.

17.5. Cada CREDENCIADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93.

17.6. É proibido a qualquer proponente tentar impedir o curso normal do certame mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a CREDENCIADA às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei N. 8.666/93.

17.7. O CREDENCIANTE reserva a si o direito de revogar o presente certame por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas, desqualificar qualquer proponente ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da proponente, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

17.8. O presente certame reger-se-á pelos dispositivos contidos neste Edital e pelas disposições da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

18. DO FORO

18.1. Para todas as questões suscitadas na execução do ajuste, não resolvidas administrativamente, serão resolvidas no Foro da Comarca de São Pedro do Sul/RS.

São Pedro do Sul, RS, 03 de fevereiro de 2023.

Vernei Pedro Delcul
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Sara Crisana Simon
Presidente da Comissão de Licitação

Visto Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 276-6100

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços para esterilização de animais (cães e gatos), conforme a seguir especificado:

Item	Quantidade Estimativa Anual	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário
1	250	Und	HISTERECTOMIA EM FÊMAS CANINAS COM PESO ACIMA DE 15KG	356,33
2	40	Und	ORQUIECTOMIA P/MACHOS CANINOS COM PESO ACIMA DE 15KG	233,00
3	150	Und	HISTERECTOMIA EM FÊMAS FELINAS	216,33
4	40	Und	ORQUIECTOMIA P/MACHOS FELINOS	106,66
5	10	Und	ENUCLEAÇÃO DE GLOBO OCULAR	326,66
6	15	Und	EXTRIPAÇÃO DE TUMOR MAMARIO	350,00
7	15	Und	EXTRIPAÇÃO DE TUMOR MAMARIO GATA	233,33
8	8	Und	AMPUTAÇÃO DE MEMBRO ANTERIOR	633,33
9	8	Und	AMPUTAÇÃO DE MEMBRO INFERIOR	633,33
10	8	Und	RETIRADA DE ESPINHO DE OURIÇO	233,33
11	5	Und	TRATAMENTO DE MIIASE (BICHEIRA)	163,33
12	10	Und	TRATAMENTO DE CININOSE	650,00
13	10	Und	TRATAMENTO DE PARVOVIROSE	816,66
14	15	Und	EUTANASIA CANINA/FELINA	216,66

1.2. No caso de felinos e caninos machos não será cobrada diária visto entrarem num dia e normalmente saírem no outro em virtude da cirurgia ser pouco invasiva (orquiectomia).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 276-6100

1.3 No caso de felinos e caninos fêmeas não será cobrada diária em separado, pois já deverá estar incluso nos valores de castração de cada espécie e sexo já estipulados no Edital.

2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Os serviços a serem prestados pela(s) CREDENCIADA(S) serão:

a) Internação de um dia antes da cirurgia para realização de procedimentos pré-operatórios;

b) Os serviços serão prestados nas dependências das clínicas veterinárias e/ou do hospital veterinário credenciados, com data agendada;

c) Os pacotes de esterilização deverão corresponder à técnica de ovariosalpingohisterectomia para as fêmeas e orquiectomia para os machos;

c.1) Sugere-se que a CREDENCIADA, no caso das fêmeas caninas e felinas seja dado banho com antisséptico antes dos procedimentos cirúrgicos, os quais são mais invasivos para baixar a carga microbiana na pele destes.

d) Procedimentos cirúrgicos pré-operatórios (exame de sangue - plaquetas, jejum, tricotomia, antissepsia e internação);

e) Procedimentos cirúrgicos transoperatório (anestesia com medicamentos dissociativos + MPA), técnicas de antissepsia nos animais, material cirúrgico higienizado, esterilizado e de uso individual para cada procedimento, cirurgião e auxiliar devidamente paramentados com gorro, máscara, roupa cirúrgica ou avental específico. (Os campos cirúrgicos utilizados na área cirúrgica devem ser esterilizados e de uso exclusivo por animal e por procedimento);

e.1. Não poderá a CREDENCIADA sob qualquer alegação ou motivo utilizar fio de nylon de pesca nos procedimentos cirúrgicos, ou seja, nas suturas de cavidade, espaço morto, nós etc., devendo ser obrigatoriamente utilizado fio cirúrgico próprio (fio cirúrgico preto/negro ou de poliglactina). Fica também, expressamente proibido o uso de fio de nylon colorido ou transparente.

f) Procedimentos cirúrgicos Pós Operatório (garantir assistência ao animal durante o pós operatório imediato até sua liberação clínica, em casos de intercorrência durante o procedimento cirúrgico, se necessário, o Médico Veterinário deve prescrever conduta terapêutica específica para o caso);

g) No pós operatório diária máxima de 3 (três) dias, já inclusa no valor da castração, se necessário, para total restabelecimento do animal após o procedimento cirúrgico de esterilização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 276-6100

h) Os animais a serem castrados deverão ser transportados pela empresa prestadora dos serviços e devolvidos aos locais previamente definidos (origem do animal), se necessário;

i) Retirada dos pontos nos animais esterilizados no local ajustado;

j) Tal pactuação tem por objetivo evitar a procriação indesejada de cães e gatos contribuindo para a diminuição da incidência de animais nas ruas do município, minimizando os riscos de zoonoses, acidentes com motos, abertura de sacos de lixo, contaminação ambiental, mordidas em pessoas, sossego público (latidos, grunidos etc.)

k) Os procedimentos cirúrgicos deverão incluir anestésicos, antibióticos, anti-inflamatórios, analgésicos e demais medicações e cuidados pertinentes à técnica cirúrgica de cada caso por um período mínimo de 24 horas de internação pós-cirurgia.

l) A(s) CREDENCIADA(S) deverá(ão) fornecer(em) ao responsável ou proprietário do animal orientação por escrito quanto aos cuidados pré-operatórios do animal a respeito do tempo de jejum; higiene (banho antes da cirurgia); riscos anestésicos e cuidados pós-operatórios (uso do colar elizabetano, faixas etc.).

m) É expressamente proibido o uso do fio nylon de pesca, sendo permitido somente o uso de fios próprios de cirurgia ou de poliglactina, específico para este fim.

n) Com relação à intercorrências trans ou pós operatórias, o estabelecimento fica responsável por atender e resolver a demanda sem custo a mais.

3. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

3.1. Garantir o acompanhamento veterinário dos animais castrados até a cicatrização da ferida cirúrgica e sua completa recuperação;

3.2. Ter capacidade de realizar cirurgias de esterilização, incluindo, pré-operatório (exame de sangue - fatores de coagulação, jejum, tricotomia e internação) e pós-operatório (administração de medicação para o curativo da ferida cirúrgica até sua cicatrização), em dias úteis e horário comercial. A retirada dos pontos é de inteira responsabilidade da CREDENCIADA;

3.3. Ter capacidade de transporte dos animais, se necessário;

3.4. Permitir o acesso às suas instalações do Médico Veterinário e/ou outros servidores indicados pela Secretaria Municipal da Agricultura do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente para que realize supervisão técnica, controle e fiscalização da execução do pactuado;

3.5. Permitir a fiscalização pelo Médico Veterinário da Secretaria Municipal Agricultura, do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente para que este realize supervisão técnica, controle e fiscalização, quanto à técnica cirúrgica empregada e quanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 276-6100

ao protocolo anestésico utilizado, de modo a manter uniformidade nos procedimentos (de acordo com normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária);

3.6. Disponibilizar ficha para a Secretaria Municipal da Agricultura, do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, relatando as informações dos animais esterilizados, referente a dados clínicos, cirúrgicos e laboratoriais, assim como a descrição de materiais e medicamentos utilizados em todo o procedimento cirúrgico de esterilização dos animais, desde procedimentos pré-operatórios até o pós-operatório com a retirada dos pontos;

3.7. Após o procedimento cirúrgico e recuperação do animal, emitir recibo da sua devolução ao seu local de origem com assinatura de seu responsável, devendo ser esta a mesma pessoa que realizou o cadastro junto a Secretaria Municipal da Agricultura do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente/Centro de Bem Estar Animal - CEBEA; como responsável.

3.8. Fornecer receituário, no momento da alta do animal, com orientações e prescrições médicas necessárias para o período pós-operatório, que será entregue para o responsável do animal. Sendo que o mesmo responsável que fez o cadastro do animal deverá assinar o recibo de devolução do animal;

3.9. Responsabilizar-se por complicações pré-operatório, transoperatório ou pós-operatório (imediate, mediate e tardio);

3.10. Possuir profissionais habilitados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária para que realizem os procedimentos veterinários estabelecidos neste pacto;

3.11. É vedado exigir qualquer ajuda, auxílio, colaboração ou induzir o responsável do animal a comprar produtos ou medicamentos veterinários, bem como condicionar o atendimento à compra dos mesmos;

3.12. Caberá a clínica veterinária ou hospital veterinário credenciado as orientações dos cuidados pré-cirúrgicos, dos riscos anestésicos e inerentes aos procedimentos transcirúrgicos e dos cuidados pós-cirúrgicos até o completo restabelecimento do animal;

3.13. A clínica veterinária ou hospital veterinário credenciado deverá atender aos casos de intercorrências ou complicações decorrentes do procedimento cirúrgico de esterilização;

3.14. É de responsabilidade da clínica veterinária ou hospital veterinário credenciado elaborar relatórios periódicos (mensais) dos procedimentos realizados com a indicação do número de procedimentos realizados no período, identificação dos animais submetidos aos procedimentos realizados no período;

3.15. Caberá à clínica veterinária ou hospital veterinário orientar e entregar por escrito ao responsável pelo animal as recomendações pós-operatórias, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 276-6100

- Acomodação e alojamento do animal no período de recuperação e restabelecimento cirúrgico;
- Orientação de cuidados de enfermagem e curativos para prevenir a deiscência de pontos ou contaminação da ferida cirúrgica;
- Prescrição de antibióticos e analgésicos e de medicamentos complementares, quando for o caso;
- Retorno para a realização de curativo e para retirada de pontos e/ou suturas ou em conformidade com a avaliação do Médico Veterinário responsável pelo procedimento.

3.16. A clínica veterinária ou hospital veterinário deverá prestar gratuitamente aos animais selecionados os serviços de triagem (Hemograma completo, jejum, tricotomia, esclarecimentos sobre o procedimento cirúrgico), execução de procedimentos contraceptivos de ovarioparingohisterectomia e orquiectomia em cães e gatos através de procedimentos anestésicos cirúrgicos realizados exclusivamente por Médico Veterinário devidamente habilitado e pós-cirúrgico (curativos e retirada dos pontos ou qualquer problema ocorrido relacionado com a cirurgia de esterilização), respeitando os preceitos técnicos e éticos;

3.17. Todos os materiais e medicamentos utilizados são de responsabilidade da credenciada e deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso aos procedimentos realizados;

3.18. É vedado o direito de escolher entre espécie, raça, porte, peso, sexo do animal que será realizado o procedimento de esterilização;

3.19. A Clínica Veterinária ou Hospital Veterinário credenciado passa a ser responsável pela efetiva realização do procedimento pré-operatório até o pleno restabelecimento do paciente. Nos casos em que o animal não for considerado apto à realização do procedimento cirúrgico por causas mórbidas, a CREDENCIADA deverá informar ao Município, que disponibilizará a vaga a outro animal.

3.20 A escolha da Clínica Veterinária será feita pela família selecionada. E em caso não haver preferência o animal será enviado para a Clínica a critério da Secretaria Municipal da Agricultura, do Desenvolvimento Econômico e do Meio Ambiente.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CREDENCIANTE:

4.1. Os serviços prestados pela CREDENCIADA à população em decorrência da execução do objeto deste Credenciamento serão pagos pelo MUNICÍPIO de São Pedro do Sul;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 276-6100

4.2. Realizar visitas periódicas as instalações do centro cirúrgico no qual serão realizados os procedimentos de castração;

4.3. Acompanhar a técnica cirúrgica empregada e o protocolo anestésico utilizado pelos Médicos Veterinários responsáveis pela execução dos procedimentos cirúrgicos;

4.4. O gerenciamento, controle e fiscalização dos objetivos dos serviços serão realizados pelo Médico Veterinário da Secretaria da Agricultura do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Dr. Leandro Magon;

4.5. Encaminhar as guias de castração a clínica veterinária e/ou hospital veterinário em ordem sequenciada do cadastro de castração, uma vez que não há vagas para todos os pedidos, primeiramente será feita uma seleção dos animais que farão parte do pacote de procedimento de esterilização;

4.6. Dar preferência às fêmeas em espécie canina de famílias que comprovarem situação de hipossuficiência econômica, os casos de acumuladores de animais ou cidadãos que realizam trabalho como tutores de lares temporários.

4.7. Priorizar cães e gatos que se encontram abandonados, os de rua, os semi-domiciliados, os agressivos, muito ativos e que possam estar causando o desassossego público, acidentes por ataques a pedestres, ciclistas, motoqueiros etc.

4.8. A comprovação da situação de hipossuficiência econômica será avaliada em conjunto com o setor de Assistência Social e dessa forma, será dada sequência ao procedimento de esterilização de cães e gatos daquela determinada pessoa que se enquadra na referida situação.

5. DA PACTUAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 Os serviços serão disponibilizados gratuitamente aos munícipes que comprovarem situação de hipossuficiência econômica.

5.2 A CREDENCIADA já estabelecida neste Município deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 10 dias a contar da assinatura do Termo de Credenciamento. Já àquelas que não estejam instaladas no Município terão prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento, para providenciar local devidamente equipado e instalado em São Pedro do Sul, para início da execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 276-6100

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o Sr (a)....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** não ter recebido do Município de São Pedro do Sul-RS ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 276-6100

ANEXO III

Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C.F.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

....., inscrita no CNPJ sob n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

....., em de de 2023.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 276-6100

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

(Razão social da empresa), CNPJ/MF _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para todos os fins de direito, que não possui no seu quadro societário companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Políticos Municipais (Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores).

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 276-6100

ANEXO V

MODELO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

A Comissão Permanente de Licitações

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NA FORMA DA LEI, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS PARA ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, MACHOS (ORQUIECTOMIA) E FÊMEAS (OVÁRIOSALPINGOHISTERECTOMIA), COM REMUNERAÇÃO A PREÇO ÚNICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**, publicado pelo Município de São Pedro do Sul/RS.

Empresa: _____, com endereço na Rua/AV _____. na cidade de _____, CEP: _____, Estado _____, CNPJ nº _____. E-mail: _____, fone: _____

Declaramos que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, assim como tributos e outros.

Item	Quantidade Estimativa Anual	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário
1	250	Und	HISTERECTOMIA EM FÊMAS CANINAS COM PESO ACIMA DE 15KG	356,33
2	40	Und	ORQUIECTOMIA P/MACHOS CANINOS COM PESO ACIMA DE 15KG	233,00
3	150	Und	HISTERECTOMIA EM FÊMAS FELINAS	216,33
4	40	Und	ORQUIECTOMIA P/MACHOS FELINOS	106,66
5	10	Und	ENUCLEAÇÃO DE GLOBO OCULAR	326,66
6	15	Und	EXTRIPAÇÃO DE TUMOR MAMARIO	350,00
7	15	Und	EXTRIPAÇÃO DE TUMOR MAMARIO GATA	233,33
8	8	Und	AMPUTAÇÃO DE MEMBRO ANTERIOR	633,33
9	8	Und	AMPUTAÇÃO DE MEMBRO INFERIOR	633,33
10	8	Und	RETIRADA DE ESPINHO DE OURIÇO	233,33
11	5	Und	TRATAMENTO DE MIIASE (BICHEIRA)	163,33
12	10	Und	TRATAMENTO DE CININOSE	650,00
13	10	Und	TRATAMENTO DE PARVOVIROSE	816,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 276-6100

14	15	Und	EUTANASIA CANINA/FELINA	216,66
----	----	-----	-------------------------	--------

Os pagamentos deverão ser efetuados na Conta Corrente....., Agência....., do Banco.....

Declaramos que cumprimos rigorosamente as determinações do Edital para a realização dos serviços.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data.

.....
Assinatura do Representante legal e Carimbo da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 276-6100

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Floriano Peixoto, nº 222, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 87.489.910/0001-68, neste ato representado pela sua Prefeita, Sra. **ZIANIA MARIA BOLZAN**, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada a Rua Floriano Peixoto, nesta cidade, portador da R.G. nº 4009962558 e do CPF nº 260.895.990-34, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a _____, inscrita no CNPJ/CPF n.º _____, situada na _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no RG n.º _____, CPF n.º _____, doravante denominada **CREDENCIADA**, têm justo e acordado este **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO:

1.1. O objeto deste Termo de Credenciamento é a prestação de serviços, com remuneração a preço único, atendendo à Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, conforme descrição abaixo:

Item	Quantidade Estimativa Anual	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário
1	250	Und	HISTERECTOMIA EM FÊMAS CANINAS COM PESO ACIMA DE 15KG	356,33
2	40	Und	ORQUIECTOMIA P/MACHOS CANINOS COM PESO ACIMA DE 15KG	233,00
3	150	Und	HISTERECTOMIA EM FÊMAS FELINAS	216,33
4	40	Und	ORQUIECTOMIA P/MACHOS FELINOS	106,66
5	10	Und	ENUCLEAÇÃO DE GLOBO OCULAR	326,66
6	15	Und	EXTRIPAÇÃO DE TUMOR MAMARIO	350,00
7	15	Und	EXTRIPAÇÃO DE TUMOR MAMARIO GATA	233,33
8	8	Und	AMPUTAÇÃO DE MEMBRO ANTERIOR	633,33
9	8	Und	AMPUTAÇÃO DE MEMBRO INFERIOR	633,33
10	8	Und	RETIRADA DE ESPINHO DE OURIÇO	233,33
11	5	Und	TRATAMENTO DE MIIASE (BICHEIRA)	163,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 276-6100

12	10	Und	TRATAMENTO DE CININOSE	650,00
13	10	Und	TRATAMENTO DE PARVOVIROSE	816,66
14	15	Und	EUTANASIA CANINA/FELINA	216,66

1.2. A **CRENCIADA** será responsável pela observância das todas as normas de segurança do trabalho vigentes, bem como pelo cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho.

1.3. A **CRENCIADA** será responsável pela aquisição e fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários para a proteção de seus trabalhadores, observando as determinações previstas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, e suas alterações posteriores.

1.4. A prestação dos serviços pela **CRENCIADA** deverá obedecer ao estabelecido neste Termo de Credenciamento e ao Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Credenciamento nº 002/2020, o qual fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 O prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil subsequente a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do **CRENCIANTE** e anuência da **CRENCIADA**, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses (art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93).

2.2. Não haverá reajuste de preços no prazo de vigência do termo de credenciamento e, na hipótese de o pacto se estender por prazo superior a 12 (doze) meses, poderá haver incidência de correção monetária através de aplicação do IPCA.

2.3. Na hipótese de extinção ou modificação do IPCA, as partes adotarão o índice que, legalmente, vier a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 Após a avaliação e aceite dos itens, constatado o atendimento de todas as cláusulas do credenciamento por responsável pela fiscalização do Termo que dará o aceite na NFe (nota fiscal eletrônica), encaminhando-a ao Setor de Almoxarifado para lançamento da liquidação da NFe, o qual remeterá, imediatamente, à Secretaria Municipal da Fazenda, que efetuará o pagamento à **CRENCIADA** em até 05 (cinco) dias úteis, após análise da documentação pelo Setor de Contabilidade.

3.2. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na Conta Corrente nº....., Agência....., do Banco.....

3.3. Havendo atraso no pagamento haverá incidência de correção monetária através de aplicação do IPCA, calculada sobre o montante devido, a partir do trigésimo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 276-6100

dia após a data final em que deveria ter sido feito o pagamento, até a efetiva liquidação, ressalvada a hipótese de culpa exclusiva da **CRENCIADA**.

3.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

3.5. Do valor das notas fiscais eletrônicas apresentadas para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pelo **CRENCIANTE**:

a) Multas previstas no presente ajuste;

b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela **CRENCIADA**, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;

c) Cobranças indevidas.

3.6. Será descontado do valor devido às retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento, cabendo à **CRENCIADA**, quando imune ou isenta do pagamento de tributos, comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas oriundas do presente Credenciamento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 08 – Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Unidade 01 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade – 2083 - Incentivo à Preservação do Meio Ambiente

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Este Termo de Credenciamento tem as características de uma relação contratual para a prestação de serviços;

5.2. A **CRENCIADA** se obriga a manter na constância deste Termo todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;

5.3. A responsabilidade exclusiva e integral é da **CRENCIADA**, pela utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos nesta os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial que mantiver com terceiros estranhos a este instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 276-6100

5.4. É de inteira responsabilidade da **CRENCIADA** a prestação de qualquer serviço sem a autorização da Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

5.5. A regulação dos encaminhamentos para cada **CRENCIADA** ficará a critério da Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

5.6. O **CRENCIANTE** se reserva ao direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhe facultado o descredenciamento, caracterizada a prestação de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da produção de ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. A realização dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de São Pedro do Sul/RS, por intermédio da **Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, através do Médico Veterinário Dr. Leandro Magon**, que acompanhará a execução do objeto de acordo com o determinado neste instrumento, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando a **CRENCIADA** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

6.2. Cabe ao Fiscal controlar o prazo de vigência deste Termo de Credenciamento e verificar o cumprimento integral da execução dos serviços.

6.3. A fiscalização representará o **CRENCIANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Agir e decidir em nome do **CRENCIANTE**, inclusive para rejeitar o serviço fornecido que estiver em desacordo com as especificações exigidas.

b) Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro do **CRENCIANTE**, após constatar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento.

c) Exigir da **CRENCIADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

d) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CRENCIADA**, de condições previstas neste instrumento.

e) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CRENCIADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

f) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CRENCIADA**.

g) Instruir o(s) recurso(s) da **CRENCIADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CRENCIANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 276-6100

h) No exercício de suas atribuições, fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento.

6.5. A existência de atuação da fiscalização do **CRENCIANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CRENCIADA**, no que concerne ao objeto pactuado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CRENCIADA:

7.1. Dispor de área física compatível e todas as condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços, assim como de pessoal capacitado tecnicamente para exercerem as funções;

7.2. Manter sempre atualizado o seu credenciamento junto ao setor competente;

7.3. Manter sempre a qualidade na prestação de serviços;

7.4. Prestar os serviços na forma ajustada;

7.5. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;

7.6. Manter durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

7.7. Apresentar durante a apresentação do Termo de Credenciamento, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente credenciamento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;

7.8 Em face do estabelecido no presente Termo de Credenciamento, não decorrerá qualquer vínculo empregatício entre o **CRENCIANTE** e o pessoal disponibilizado pela **CRENCIADA** para atender os serviços pactuados.

7.9. Permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo **CRENCIANTE**, por escrito;

7.10. Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 276-6100

7.11. Será, ainda, de responsabilidade da **CRENCIADA** o fornecimento ao **CRENCIANTE** de relatório com pesagem, fotos de todos os animais atendidos e comprovante de esterilização, contendo no mínimo:

- Nome e endereço do estabelecimento;
- Médico Veterinário responsável;
- Espécie, sexo, cor, idade (exata ou aproximada) e peso do animal atendido.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. A **CRENCIADA** não poderá ceder o presente Termo de Credenciamento, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO:

9.1 A **CRENCIADA** reconhece os direitos do **CRENCIANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1 Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do **CRENCIANTE**, o presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindindo unilateralmente pelo **CRENCIANTE** a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

10.2 O **CRENCIANTE** poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a **CRENCIADA**, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E/OU DESCUMPRIMENTO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS:

11.1. ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

11.1.2. Descumprimento das obrigações assumidas no credenciamento ou no certame, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

11.1.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 276-6100

11.2.4. MULTA

O **CRENCIANTE** poderá aplicar à **CRENCIADA**, multa moratória e multa por inexecução do acordado no credenciamento.

11.2.5. MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Termo de Credenciamento para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos serviços a contar da emissão da Ordem de Serviço, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

11.2.6. MULTA POR INEXECUÇÃO DO CREDENCIAMENTO

I - A multa por inexecução do pactuado poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – O atraso injustificado na assinatura do Termo de Credenciamento ou a rescisão do mesmo por culpa da **CRENCIADA** implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

11.2.7. SUSPENSÃO

11.2.8. A suspensão temporária do direito de licitar e pactuar/contratar com o Município de São Pedro do Sul/RS destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

11.2.9. Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

11.2.10. Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 276-6100

II - Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido.

11.2.11. Por 2 (dois) anos quando a credenciada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade;

11.2.12. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E PACTUAR/CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11.2.13. A Declaração de Inidoneidade para licitar e pactuar/contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I – Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II – Evidência de atuação com interesses escusos;

III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

11.2.14. Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de São Pedro do Sul/RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e pactuar/contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

11.2.15. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da **CRENCIADA** de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

11.2.16. As penalidades previstas neste Termo poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 276-6100

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes e com aplicação, se necessário, da legislação atinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito Foro da Comarca de São Pedro do Sul/RS como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

São Pedro do Sul, .., de, de 2023.

**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL
VERNEI PEDRO DELCUL
CREDENCIANTE**

CREDENCIADA

Visto Procuradoria Municipal